



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional Pará de Minas

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008987/2023-51**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste- Divinópolis-MG**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                 | <b>DE DE</b> | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>DO</b>                 | <b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|---|--------------|----------------------------|---------------------------|--|
| MANEJO SUSTENTÁVEL  |              | 2100.01.0008987/2023-51    |                           | NAR- PARÁ DE MINAS                                 |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |              |                            |                           |  |
| Nome: ESPÓLIO DE ANTONIO AUGUSTO XAVIER RIBEIRO                   |              |                            | CPF/CNPJ: 253.670.056-91  |  |
| Endereço: RUA CORONEL DOMINGOS JUSTINO, 133 - APTO 304            |              |                            | Bairro: CENTRO            |  |
| Município: PARÁ DE MINAS  |              | UF: MG                     |                           | CEP: 35.660-045                                    |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |              |                            |                           |  |
| Nome: ESPÓLIO DE ANTONIO AUGUSTO XAVIER RIBEIRO                   |              |                            | CPF/CNPJ: 253.670.056-91  |  |
| Endereço: RUA CORONEL DOMINGOS JUSTINO, 133 - APTO 304            |              |                            | Bairro: CENTRO            |  |
| Município: PARÁ DE MINAS  |              | UF: MG                     |                           | CEP: 35.660-045                                    |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                 |              |                            |                           |  |
| Denominação: FAZENDA DO PINHEIRO, PINHEIROS E TOMBADOR            |              |                            | Área Total (ha): 61.21.98 |  |

|  |                   |                                |                                    |           |
|--|-------------------|--------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 71.302 Livro: 2 Folha: 1<br>Comarca: PARÁ DE MINAS                          |                   | Município/UF: PARÁ DE MINAS-MG |                                    |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3147105-5FEF.FA23.05B2.4267.9982.E6C8.0C41.043E |                   |                                |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |                   |                                |                                    |           |
| Tipo de Intervenção  |                   | Quantidade                     | Un                                 |           |
| MANEJO SUSTENTÁVEL   |                   | 6,0000                         | ha                                 |           |
|  |                   |                                |                                    |           |
|  |                   |                                |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>   |                   |                                |                                    |           |
| Uso a ser dado à área  |                   | Especificação                  | Área (ha)                          |           |
| REGENERAÇÃO  |                   | RECOMPOSIÇÃO DE RESERVA LEGAL  | 6,0000                             |           |
|  |                   |                                |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                   |                   |                                |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas   | Área (ha)         | Fisionomia/Transição           | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| -----  | -----             | -----                          | -----                              | -----     |
|  |                   |                                |                                    |           |
|  |                   |                                |                                    |           |
| Total:   |                   |                                | Total:                             |           |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>  |                   |                                |                                    |           |
| Produto/Subproduto   | Especificação     | Quantidade                     | Unidade                            |           |
| LENHA  | FLORESTA PLANTADA | 400                            | m³                                 |           |
|  |                   |                                |                                    |           |
|  |                   |                                |                                    |           |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>   |                   |                                |                                    |           |
| José Norberto Lobato - MASP: 765433-8<br>Carla Cristina de Oliveira Silva- MASP: 1147832-8<br>Data da Vistoria: 19/04/2023   |                   |                                |                                    |           |
| <b>9. VALIDADE</b>   |                   |                                |                                    |           |

Data de Emissão: 24/10/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

|  | Tipo de intervenção | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |         |
|--|---------------------|-------------|------|-------------------------|---------|
|  |                     |             |      | X                       | Y       |
|  | Manejo sustentável  | Sirgas 2000 | 23k  | 546053                  | 7796387 |
|  |                     |             |      |                         |         |
|  |                     |             |      |                         |         |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Os impactos ambientais mais previsíveis durante a intervenção seriam:

- Redução de área de cobertura vegetal, eliminando possíveis abrigos e ninhos eventualmente existentes na área;
- Alteração na paisagem local;
- Alteração da qualidade do ar em razão de emissão de efluentes de origem da combustão interna de máquinas;
- Expulsão de elementos da fauna em razão da presença humana e ruídos;

As medidas mitigadoras constituem:

- Explorar somente os indivíduos da essência exótica;
- Não cortar, suprimir ou danificar a vegetação nativa em desenvolvimento durante a exploração florestal;
- Utilizar equipamentos adequados e com as manutenções em dia de forma e evitar vazamentos de óleos, graxas e combustíveis durante a operação florestal;
- Direcionamento da queda de árvore de modo não atingir vegetação nativa em desenvolvimento;

## 12. OBSERVAÇÃO

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante                                      | Prazo*  |
|------|---|---|
| 1    | Apresentar registro fotográfico representativo da área manejada | No intervalo de execução da exploração e após a conclusão das atividades. |

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 24/10/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **75673171** e o código CRC **54FD4255**.